



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.888 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 08/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.471/2005, referente ao requerimento de renovação de Licença de Instalação da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO para a inclusão das seguintes intervenções: obras de recuperação de pavimento, implantação de pátio de aeronaves da nova área de hangares, pista de taxi, vias de serviço, estacionamento de veículos, sistema de drenagem e sistema de coleta e tratamento de esgoto do Aeroporto de Macaé, situado no Município de Macaé,

- a Deliberação CECA/CLF nº 5.312, de 12/04/2011,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de apresentação de EIA/RIMA da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO referente ao requerimento de renovação de Licença de Instalação e para as obras de recuperação de pavimento, implantação de pátio de aeronaves da nova área de hangares, pista de taxi, vias de serviço, estacionamento de veículos, sistema de drenagem e sistema de coleta e tratamento de esgoto do Aeroporto de Macaé, situado no Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/09/2015.